

H

REUNIÃO DA CÂMARA N.º 07

ORD. X	EXT.	
--------	------	--

05-04-2023

#### ORDEM DO DIA:

ı

## APROVAÇÃO DE ATAS

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 15 de março de 2023.

II

## **EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

## 1. AÇÃO SOCIAL

- 1.1 Estratégia Local de Habitação (ELH).
- 1.2 Aprovação da Minuta do Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais.
- 1.3 Ação Social Escolar Ano Letivo 2022/2023 (8.º Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 17 de agosto de 2022).
- 1.4 Projeto de Regulamento do Núcleo Local de Inserção (NLI) de Sobral de Monte Agraço.
- 1.5 Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Sobral de Monte Agraço.

Ш

## PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

#### 1. OBRAS PARTICULARES

1.1 - Isenção de Taxas – Proc. 45/2022 – Santa Casa da Misericórdia de Sobral de Monte Agraço

IV

## **ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

## 1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1.1 Isenção do Pagamento de Taxas art. 22.º, n.º 5 do Regulamento de Taxas do Município Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço "Sobral a correr".
- 1.2 Atribuição de Subsídio AMAS Academia de Música e Artes Sapataria/Sobral de Monte Agraço.
- 1.3 Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Monte Agraço Futebol Clube.



A

V

### **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**

1. Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 31 março de 2023

Presidente da Câmara Municipal,

Lucana

José Alberto Quintino, Eng.º





## Ata n.º 07

# Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço Realizada no dia 05 de abril de 2023

Aos 05 dias do mês de abril de 2023, nesta vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de
Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara
Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Vice - Presidente da Câmara
Municipal, Luís Miguel Henriques Soares, com as presenças dos Vereadores: Maria de Fátima
da Cruz Simões Estêvão, Joaquim Manuel Gonçalves Ribeiro, em substituição, Joaquim Maria
Reis Catarino Biancard Cruz e Carla Maria Machado Alves. Também esteve presente Raquel
Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa e de Apoio
aos Órgãos Autárquicos, na qualidade de Secretária.
Pelo Sr. Presidente em exercício foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 07
minutos.
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número 66 de terça-feira, dia 04 de abril de 2023,
cujo total de disponibilidades é de € 2.458.656,91, sendo € 2.148.969,95 de operações
orçamentais e <b>€ 309.686,96</b> de operações não orçamentais
2. O Senhor Presidente em exercício informou a Câmara que, nos termos da competência
conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de
setembro, foi autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento
números <b>433</b> a <b>496</b> , num valor total de € <b>413.515,59</b>
3. Marcação e justificação de faltas dos membros da Câmara Municipal (artigo 39.º, alínea
c) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro)
O Sr. Presidente em exercício informou que o Sr. Presidente, por motivos pessoais, não iria
estar presente na reunião de Câmara, tendo pedido a justificação da sua falta e a respetiva
substituição. Neste sentido, disse que iria presidir à reunião e que o membro seguinte da lista,
o Sr. Joaquim Ribeiro, estaria presente em sua substituição
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar as razões apresentadas e justificar a
alta do Sr. Presidente, nos termos da alínea c), do artigo 39.º, da Lei 75/2013, de 12 de
setembro, aceitando as respetivas substituições, de acordo com o disposto no número 1, do
artigo 79.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de
aneiro
4. Outros assuntos (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro)





O or. I residente em exercicio propos a aprovação de um de voto de Pesar pelo falecimento da
trabalhadora do Município, Sra. Isabel Araújo, assim como a realização de um minuto de
silêncio.
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
aprovar um Voto de Pesar pelo falecimento da trabalhadora do Município, Sra. Isabel Araújo
Neste momento, foi efetuado um minuto de silêncio pelo falecimento da trabalhadora Isabel
Araújo
A Sra. Vereadora Fátima Estêvão, em nome do Partido Socialista, apresentou as condolências
à família, amigos e colegas da trabalhadora.
O Sr. Presidente em exercício apresentou a moção "Saudação à Constituição da República
Portuguesa", que a seguir se transcreve:
"MOÇÃO
SAUDAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA PORTUGUESA
A Constituição da República Portuguesa foi redigida pela Assembleia Constituinte, na
sequência das primeiras eleições gerais livres realizadas em 25 de abril de 1975
Os deputados eleitos exclusivamente para a sua elaboração deram os trabalhos por concluídos
em 2 de Abril de 1976, data da sua aprovação. Ao celebramos o aniversário da Constituição,
consideramos também importante homenagear todos os deputados constituintes que
contribuíram para a sua elaboração
Intrinsecamente ligada à Revolução dos Cravos, a Constituição entrou em vigor,
simbolicamente, no dia 25 de Abril de 1976.
Na passagem de mais um aniversário da sua aprovação, a CRP, considerada uma das mais
completas e progressistas leis fundamentais, merece ser assinalada e celebrada como
elemento fundamental na regulação da nossa vida democrática, na qual estão consagrados os
nossos direitos fundamentais, bem como os princípios da liberdade, da democracia, da justiça
social, da paz e da soberania nacional
Mais do que revisões é fundamental que a Constituição seja cumprida e cumpridos os direitos
nela consignados
Considerando o atual contexto, salienta-se o preconizado no artigo 64.º:
1. Todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover
2. O direito à proteção da saúde é realizado:
a) Através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições
económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito; ()
A Câmara Municipal do Sobral de Monte Agraço, reunida a 05 de abril de 2023, pela
celebração de mais um aniversário, saúda a Constituição da República Portuguesa.





Sobral de Monte Agraço, 05 de Abril de 2023
Os eleitos da CDU
Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade
aprovar a moção "Saudação à Constituição da República Portuguesa".
APROVAÇÃO DE ATAS
1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte
Agraço, realizada em 15 de março de 2023.
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade
aprovar a referida ata
II
EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
1. AÇÃO SOCIAL
1.1 – Estratégia Local de Habitação (ELH)
O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Estratégia Local de Habitação (ELH)
Considerando que:
A) Foi elaborada a informação número 1769, de 30/03/2023, subscrita pela Técnica Superior,
Dra. Joana Nogueira, a qual se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante
para os devidos e legais efeitos, onde, grosso modo, se refere a importância deste
documento estratégico orientador de governança local, fundamental à intervenção em
matéria de política de habitação, que auxilia a gestão e apoia a tomada de decisão
municipal, tendo como objetivo garantir soluções de habitação adequada e condigna às
pessoas, através da definição da estratégia municipal para a habitação e da priorização das
soluções habitacionais a desenvolver localmente;
B) Nos termos do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de
setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia
Municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais, competindo ao
órgão deliberativo a sua aprovação, de acordo com a alínea h), do número 1, do artigo 25.º
do mesmo diploma;
C) Na informação melhor identificada na alínea A) da presente proposta, o Chefe de Divisão da
DECAS, em 30 de março de 2023, emitiu o seguinte Parecer: "Sr. Presidente José Alberto
Quintino, a proposta de ELH de Sobral de Monte Agraço deverá ser objeto de apreciação e
aprovação dos órgãos autárquicos, para desenvolvimento dos subsequentes trâmites





legais", tendo, na mesma data, o Presidente, proferido o seguinte despacho: "Concordo, à próxima reunião de Câmara". Propõe-se que: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere submeter a Estratégia Local de Habitação (ELH) de Monte Agraço à aprovação da Assembleia Municipal, conforme informação número 1769, de 30/03/2023 e nos termos alínea a), do número 1, do artigo 33.º e alínea h), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2023 \_ O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" O Sr. Presidente em exercício saudou e agradeceu a presença do Dr. Ricardo Agostinho, representante da empresa Fnway Consulting, que colaborou com a Autarquia na elaboração da Estratégia Local de Habitação. Saudou, também, os serviços/trabalhadores da Autarquia que contribuíram para a elaboração do trabalho apresentado, um documento muito importante para o Concelho, ainda mais tendo em conta o atual contexto da Habitação. Neste momento, quando eram 18h22m, entrou na sala o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz. Foi efetuada uma apresentação da Estratégia Local de Habitação (ELH), pelo Dr. Ricardo Agostinho, que ressalvou que o documento conta já com uma avaliação preliminar do IHRU. O Sr. Presidente em exercício agradeceu a forma clara como o Dr. Ricardo Agostinho efetuou a apresentação. A Sra. Vereadora Fátima Estêvão começou a sua intervenção por solicitar que, de futuro, este género de documentação seja distribuído em papel e os pontos apresentados em reuniões como pontos únicos. Agradeceu a apresentação sucinta efetuada, porém, sendo um documento extenso e específico e não tendo tido oportunidade de analisar toda a informação, disse que tinha algumas dúvidas relativamente ao mesmo. Face à informação apresentada, perguntou a que dizia respeito efetivamente os 59 agregados familiares, tendo o Dr. Ricardo Agostinho, com a anuência do Sr. Presidente em exercício, explicado que este número dizia respeito aos agregados que poderão usufruir do programa 1.º Direito, sendo que, os restantes 15 agregados, do total de agregados equacionados, dizem respeito a famílias com habitação própria, competindo aos próprios as intervenções necessárias. A Sra. Vereadora Fátima Estêvão questionou se as decisões/opções a adotar em cada tipo de situação foram definidas pela empresa ou pela Autarquia. Com a anuência do Sr. Presidente em exercício, o Dr. Ricardo Agostinho referiu que a 1.ª fase do projeto foi efetuada tendo por base a informação disponibilizada pelo Município e pelas entidades intervenientes. Ressalvou que os agregados equacionados ainda não foram informados, referindo que, só assim acontecerá, após aprovação do documento pelo IHRU, de forma a não criar expectativas. Mais referiu que, embora possam ser sugeridas algumas





orientações por parte da empresa, as opções finais resultam sempre da visão do Município. Ressalvou, ainda, que a Estratégia Local de Habitação pode sempre ser alvo de atualizações.\_ A Sra. Vereadora Fátima Estêvão, relativamente aos inquéritos realizados, perguntou quantas respostas foram recolhidas. A Sra. Vereadora Carla Alves referiu que efetivamente foi disponibilizado um inquérito online sobre esta matéria, mas não tinha presente o número de respostas obtidas. \_ O Dr. Ricardo Agostinho, com a anuência do Sr. Presidente em exercício, disse que o questionário foi aberto à comunidade, não para aferir situações de carência, mas para contextualizar a realidade do Concelho. O Sr. Presidente em exercício referiu que efetivamente o documento devia ter seguido de forma mais atempada, que doravante esta documentação será distribuída em papel e, sempre que possível, agendada para uma reunião com uma ordem de trabalho menos extensa. Referiu que, para além das transferências de competências que têm vindo a ser efetuadas, esta é mais uma medida do Governo, cuja aplicabilidade passa pela ação do Município. Disse que, naturalmente, a Autarquia está para ajudar a população, porém, não deixava de ser preocupante o facto de ser mais uma incumbência para o Município. A Sra. Vereadora Fátima Estêvão perguntou se o diagnóstico apenas foi efetuado com base nos dados fornecidos pela Autarquia e entidades parceiras. Com a anuência do Sr. Presidente em exercício, o Dr. Ricardo Agostinho referiu que o documento foi elaborado tendo por base a informação disponibilizada pelo serviço de Ação Social, Segurança Social, Santa Casa da Misericórdia, GNR, Juntas de Freguesia, entre outras. Referiu que, aquando da fase de candidatura, será solicitada documentação que comprove as situações identificadas, sendo que, alguns casos poderão até não cumprir os devidos requisitos. O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz congratulou a Autarquia e toda a equipa pela elaboração do documento, destacando o serviço coordenado pela Sra. Vereadora Carla Alves, assim como pela apresentação efetuada, a qual foi bastante factual, incisiva e profissional. Disse que esta estratégia peca por ser um pouco tardia, referindo que os Concelhos limítrofes já têm esta matéria implementada (por exemplo: Mafra em 2020, Arruda dos Vinhos em 2018, Torres Vedras em 2021 e Alenquer um documento com propósitos semelhantes desde 2011), todavia, ainda bem que a Autarquia estava a dar este passo, ressalvando que a proximidade com a população será uma mais-valia para a implementação desta estratégia comunitária. Referiu ser importante a criação do Conselho Municipal de Habitação e que, também a parceria com outras entidades, será uma mais-valia, até como forma de sensibilização do setor privado. Por outro lado, estando a Estratégia Local de Habitação (ELH) assegurada financeiramente até ao ano de 2026, disse que tinha alguma apreensão quanto à continuidade/sustentabilidade do



projeto após este período. Questionou, ainda, como será operacionalizado o processo após a aprovação final. O Sr. Presidente em exercício referiu que esta é uma matéria com legislação muito recente, todavia, salientou que existem compromissos e políticas públicas que terão de assegurar esta matéria. O Dr. Ricardo Agostinho, com a anuência do Sr. Presidente em exercício, referiu que já foi efetuada uma tentativa junto do IHRU para tentar perceber a continuidade do projeto, após o ano de 2026, todavia, ainda era muito cedo para falar sobre a matéria. Por fim, disse que a fase seguinte será muito mais exigente, havendo necessidade de criar a devida regulamentação. \_\_\_ A Sra. Vereadora Fátima Estêvão disse que deverão ser encetados os trâmites necessários para a criação do Conselho Local de Habitação, bem como efetuado um investimento no âmbito desta matéria nas próximas GOP's. O Sr. Presidente em exercício reiterou o agradecimento pela presença do Dr. Ricardo Agostinho, bem como a toda a equipa do Município - DECAS e DOUA -, pela participação ativa na elaboração do documento. Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, submeter a Estratégia Local de Habitação (ELH) de Monte Agraço à aprovação da Assembleia Municipal, conforme informação número 1769, de 30/03/2023 e nos termos alínea a), do número 1, do artigo 33.º e alínea h), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de 1.2 – Aprovação da Minuta do Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais. O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta Aprovação da Minuta do Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais \_\_\_\_ Considerando que: A) Foi elaborada a informação número 1692, de 29 de março de 2023, pela Técnica Superior, Dra. Joana Nogueira, a qual se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, onde, grosso modo, se refere que no âmbito da transferência de competências de Ação Social para as autarquias, designadamente no que respeita ao Atendimento e Acompanhamento Social (AAS), deverá ser assinado um protocolo relativo ao tratamento e proteção de dados pessoais onde se estabelece os termos e as condições de acesso ao sistema de informação da Segurança Social (SISS), em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI; B) Na informação melhor identificada na alínea A) da presente proposta, o Chefe de Divisão da





DECAS, em 29 de março de 2023, emitiu o seguinte Parecer: "Sr. Presidente José Alberto Quintino, coloca-se à consideração superior, para efeitos de remessa ao órgão Câmara Municipal, minuta de protocolo tripartido entre entidades, nas quais o Município de Sobral de Monte Agraço, que determina as condições de acesso ao sistema de informação da Segurança Social, no âmbito do processo de transferências na área social, observando as recomendações da Comissão Nacional de Proteção de Dados", tendo, em 30 do corrente mês, o Presidente, proferido o seguinte despacho: "Concordo, à próxima reunião de Câmara".

Segurança Social, no âmbito do processo de transferências na área social, observando a
recomendações da Comissão Nacional de Proteção de Dados", tendo, em 30 do corrente
mês, o Presidente, proferido o seguinte despacho: "Concordo, à próxima reunião de
Câmara"
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere aprovar a minuta do Protocolo sobre
Tratamento e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da transferência de competências de
Ação Social para as autarquias, cujos termos se anexam à presente proposta dela fazendo
parte integrante para os devidos e legais e efeitos, conforme informação número 1692, de 29 de março de 2023.
Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2023
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
A Sra. Vereadora Carla Alves referiu que a proposta em apreciação visa a aprovação de um protocolo a celebrar com a Segurança Social para que os técnicos do Município possam aceder ao sistema informático da Segurança Social, no âmbito do serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários (RSI), sendo este um documento que parte do dossier de transição da competência.
O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz perguntou se a minuta do protocolo já estava pré- aprovada pela Segurança Social
Respondendo à questão colocada, a Sra. Vereadora Carla Alves referiu que a minuta do protocolo foi disponibilizada pela referida entidade.
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
aprovar a minuta do Protocolo sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da
ransferência de competências de Ação Social para as autarquias, cujos termos se anexam à
presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais e efeitos, conforme
nformação número 1692, de 29 de março de 2023
1.3 – Ação Social Escolar – Ano Letivo 2022/2023 (8.º Aditamento à deliberação da
Câmara Municipal de 17 de agosto de 2022)
O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

Ação Social Escolar – Ano Letivo 2022/2023 (8.º Aditamento à deliberação da Câmara

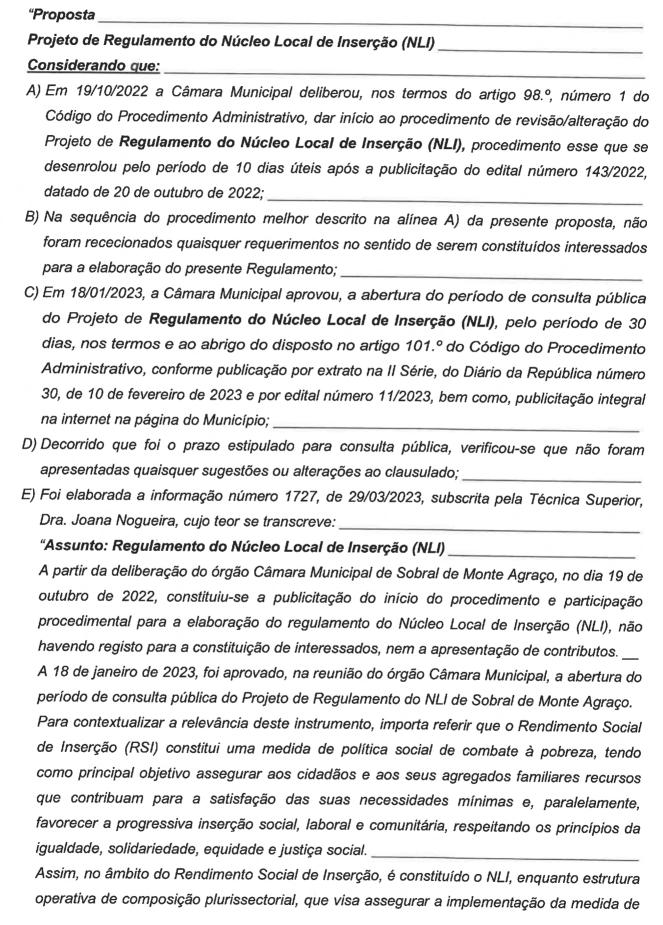




Municipal de 17 de agosto de 2022)
Considerando que:
A) A Educação e a Ação Social constituem, indubitavelmente, atribuições dos Municípios, de acordo com o disposto nas alíneas d) e h), do número 2, do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de
12 de setembro;
B) Nos termos da alínea hh), do número 1, do artigo 33.º do diploma citado, compete à Câmara Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a atribuição de auxílios económicos a estudantes;
C) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, em 17 de agosto de 2022, os subsídios a atribuir no âmbito da ação social escolar, sendo que, em momento posterior foram apresentadas novas candidaturas referentes a 3 alunos matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Básico — sendo 2 no escalão A e 1 no escalão B (conforme informação número 1523, datada de 21 de março de 2023, subscrita pela Técnica Superior, Dra. Ana Catarina Henriques);
D) Na informação melhor identificada na alínea que antecede, a Dirigente da UEAS, Dra. Cátia Almeida, em 21 de março de 2023, informou como segue: "Concordo com a informação", tendo na mesma data o Chefe de Divisão da DECAS, Dr. Nuno Libório, informado como segue: "Sr.ª vereadora Carla Alves, concordando com a informação técnica, proponho remessa para a reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação, nos termos dos apoios de Ação Social Escolar" e, ainda na mesma data, a Sra. Vereadora com o Pelouro da Educação, Dra. Carla Alves, proferido o seguinte despacho: "Concordo. Para elaboração de proposta para análise e deliberação em reunião de Câmara"
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere conceder a ação social escolar aos 3
alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (2 escalão A e 1 escalão B), cfr. informação 1523, de 21
de março de 2023, anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.
Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2023
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
conceder a ação social escolar aos 3 alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (2 escalão A e 1
escalão B), cfr. informação 1523, de 21 de março de 2023, anexa à presente deliberação, a
qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.
1.4 – Projeto de Regulamento do Núcleo Local de Inserção (NLI) de Sobral de Monte
Agraço
O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:











Rendimento Social de Inserção.
O NLI é o órgão local a quem compete a gestão processual continuada dos percursos de
inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, conforme o instituído na Lei
n.º 13/2003, de 21 de Maio, na sua redação atual e no disposto na Portaria n.º 257/2012 de
27 de agosto com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 65/2021 de 17 de março.
Neste sentido, importa garantir os termos de operacionalização da transição de
competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos
beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na
alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e
considerando as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 87-b/2022.
Deste modo, findo o período de consulta pública do referido projeto de regulamento do
Núcleo Local de Inserção (dia 27 de março do corrente ano), e sem que tenham sido
apresentados quaisquer contributos, proponho a sua remessa para apreciação e
deliberação dos órgãos Câmara Municipal e Assembleia Municipal.
À consideração superior,
Sobral de Monte Agraço, 29 de março de 2023
A Técnica Superior, assinado, Joana Raquel Pereira Nogueira";
F) Na informação melhor identificada na alínea anterior, em 29/03/2023, o Chefe de Divisão da
DECAS, Dr. Nuno Libório, emitiu o seguinte Parecer: "Sr. Presidente, José Alberto Quintino,
findo o período de consulta pública do projeto de regulamento do Núcleo Local de Inserção,
no âmbito do processo de transferência de competências na área da ação social, e sem
que tenham sido apresentados quaisquer contributos, proponho a sua remessa para
apreciação e deliberação dos órgãos autárquicos", tendo a Vereadora com o Pelouro da
Ação Social, Dra. Carla Alves, em 30/03/2023, proferido o seguinte despacho: "Concordo. À
próxima reunião de câmara";
G) Nos termos da alínea k), do número 1, do artigo 33.º, com remissão para a alínea g), do
número 1, do artigo 25.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara
Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas de Regulamentos do Município
<u>.                                      </u>
com eficácia externa
Propõe-se que:  1 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprove o Projeto de Regulamento do
Núcleo Local de Inserção (NLI), anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do
disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea k), do número 1 do artigo 33.º da lei número 73/2013 do 12 do sotombro
número 1, do artigo 33.º, da Lei número 73/2013, de 12 de setembro 2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, submeter à aprovação da
Assembleia Municipal o Projeto de Regulamento do Núcleo Local de Inserção (NH) anexo à



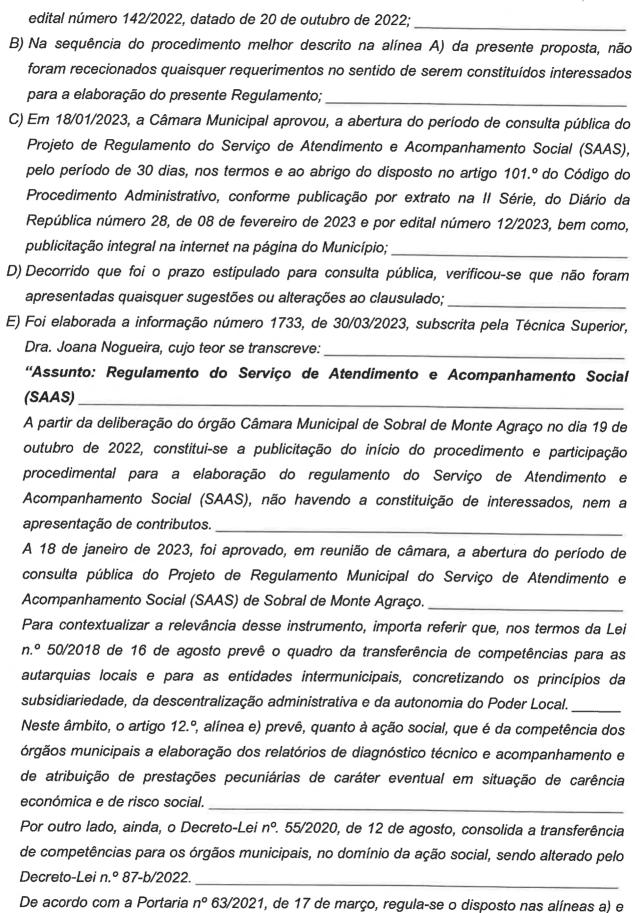


presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro.
Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2023
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
O Sr. Presidente em exercício referiu que o documento já foi apresentado em reunião de
Câmara anterior e que não foram rececionados quaisquer contributos para a elaboração do
presente Regulamento.
A Sra. Vereadora Fátima Estêvão perguntou quem será o Coordenador do Núcleo Local de
Inserção e solicitou esclarecimentos quanto às entidades parceiras que irão integrar o referido núcleo
A Sra. Vereadora Carla Alves disse que o Núcleo Local de Inserção será constituído pelas
entidades obrigatórias e constantes no artigo 7.º do regulamento, sendo que, aquando da
realização da primeira reunião, coordenada pela Autarquia, será aferida a necessidade de
adesão de outras entidades/parceiros. Mais referiu que a coordenação do Núcleo ficará sob a
alçada da Dra. Cátia Almeida
O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz referiu que de uma forma geral o documento foi
melhorado, porém, algumas questões, como por exemplo a forma de convocação, ainda
ficavam um pouco aquém do desejável, todavia, votaria de forma favorável.
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
aprovar o Projeto de Regulamento do Núcleo Local de Inserção (NLI), anexo à presente
deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição
da República Portuguesa e alínea k), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 73/2013, de
12 de setembro.
Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Projeto de Regulamento do
Núcleo Local de Inserção (NLI), anexo à presente deliberação, nos termos e para os efeitos do
disposto na alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro.
1.5 – Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social
(SAAS) de Sobral de Monte Agraço.
O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)
Considerando que:

A) Em 19/10/2022 a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 98.º, número 1 do Código do Procedimento Administrativo, dar início ao procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) procedimento esse que se desenrolou pelo período de 10 dias úteis após a publicitação do











e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto,
relativamente aos termos de operacionalização da transferência de competências no que
respeita ao serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e
famílias em situação de vulnerabilidade social, para as câmaras municipais
Deste modo, findo o período de consulta pública do referido projeto de regulamento de
Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Sobral de Monte Agraço (23 de
março do corrente ano), e sem que tenham sido apresentados quaisquer contributos,
proponho a sua apreciação e deliberação dos órgãos autárquicos Câmara Municipal e
Assembleia Municipal
À consideração superior,
Sobral de Monte Agraço, 30 de março de 2023
A Técnica Superior, assinado, Joana Raquel Pereira Nogueira";
F) Na informação melhor identificada na alínea anterior, em 30/03/2023, o Chefe de Divisão da
DECAS, Dr. Nuno Libório, emitiu o seguinte Parecer: "Sr. Presidente, José Alberto Quintino,
findo o período de consulta pública do projeto de regulamento do Serviço de Atendimento e
Acompanhamento Social, no âmbito do processo de transferência de competências na área
da ação social, e sem que tenham sido apresentados quaisquer contributos, proponho a sua
remessa para apreciação e deliberação dos órgãos autárquicos.", tendo a Vereadora com o
Pelouro da Ação Social, Dra. Carla Alves, em 30/03/2023, proferido o seguinte despacho:
"Concordo. À próxima reunião de câmara";
G) Nos termos da alínea k), do número 1, do artigo 33.º, com remissão para a alínea g), do
número 1, do artigo 25.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara
Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas de Regulamentos do Município com
eficácia externa
Propõe-se que:
1 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprove o Projeto de Regulamento do
Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), anexo à presente proposta, nos
termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República
Portuguesa e alínea k) do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 73/2013, de 12 de setembro.
2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, submeter à aprovação da
Assembleia Municipal o Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e
Acompanhamento Social (SAAS), anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do
disposto na alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro
Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2023
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
A Sra. Vereadora Fátima Estêvão referiu que, na sequência das sugestões por si





de um parágrafo que estava em falta. Assim, e em conformidade com o seu sentido de vot
anterior sobre esta matéria, disse que não estavam reunidas condições para aprovar
regulamento, tendo apresentado a declaração de voto que a seguir se transcreve:
"DECLARAÇÃO DE VOTO
Projeto de Regulamento do SAAS
A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, prevê o quadro da transferência de competências para a
autarquias locais, como é o caso da ação social, passando assim a ser competência do
órgãos municipais a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e d
atribuição de prestações pecuniárias de carater eventual em situação de carência económica
de risco social
A efetivação destas transferências implica a assunção por parte do município de um conjunt
de responsabilidades, como o atendimento, a elaboração de relatórios de diagnóstico técnico de como o atendimento.
de acompanhamento e a atribuição de apoios financeiros imprescindíveis para muitas família
sobralenses.
Como referido na reunião de câmara realizada no dia 18 de janeiro, <b>era importantíssim</b> o
adotarem-se regras que se traduziriam num regulamento objetivo e claro
o saas reveste-se de particular importancia tendo em conta que contribui para um
O SAAS reveste-se de particular importância tendo em conta que contribui para uma proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada A sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada A sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial.
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada a sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial.  Consideramos por isso que seriam necessários 2 regulamentos distintos:
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada a sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial.  Consideramos por isso que seriam necessários 2 regulamentos distintos:  1 - um regulamento interno que defina objetivamente e pormenorizadamente a forma
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada A sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial.  Consideramos por isso que seriam necessários 2 regulamentos distintos:  1 - um regulamento interno que defina objetivamente e pormenorizadamente a forma como decorre o SAAS, como é organizado e como funciona (um regulamento que se deve
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada A sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial.  Consideramos por isso que seriam necessários 2 regulamentos distintos:  1 - um regulamento interno que defina objetivamente e pormenorizadamente a forma como decorre o SAAS, como é organizado e como funciona (um regulamento que se deventa policar a todos os funcionários/as que exerçam funções nesse âmbito).
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada A sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial.  Consideramos por isso que seriam necessários 2 regulamentos distintos:  1 - um regulamento interno que defina objetivamente e pormenorizadamente a forma como decorre o SAAS, como é organizado e como funciona (um regulamento que se deve aplicar a todos os funcionários/as que exerçam funções nesse âmbito).  2- um regulamento de eficácia externa, que deveria definir claramente, entre outras, várias
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada A sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada a sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial.  Consideramos por isso que seriam necessários 2 regulamentos distintos:  1 - um regulamento interno que defina objetivamente e pormenorizadamente a forma como decorre o SAAS, como é organizado e como funciona (um regulamento que se deve aplicar a todos os funcionários/as que exerçam funções nesse âmbito).  2- um regulamento de eficácia externa, que deveria definir claramente, entre outras, várias questões como,  ——————————————————————————————————
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada a sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial.  Consideramos por isso que seriam necessários 2 regulamentos distintos:  1 - um regulamento interno que defina objetivamente e pormenorizadamente a forma como decorre o SAAS, como é organizado e como funciona (um regulamento que se deve aplicar a todos os funcionários/as que exerçam funções nesse âmbito).  2- um regulamento de eficácia externa, que deveria definir claramente, entre outras, várias questões como,  Dojetivos do Serviço;  Objetivos do Serviço;
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada A sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial.  Consideramos por isso que seriam necessários 2 regulamentos distintos:  1 - um regulamento interno que defina objetivamente e pormenorizadamente a forma como decorre o SAAS, como é organizado e como funciona (um regulamento que se devenda policar a todos os funcionários/as que exerçam funções nesse âmbito).  2- um regulamento de eficácia externa, que deveria definir claramente, entre outras, várias questões como,  > Objetivos do Serviço;  > Os seus Beneficiários e Condições de Acesso;  > Os Rendimentos Elegíveis;
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade de autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada à sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial.  Consideramos por isso que seriam necessários 2 regulamentos distintos:  1 - um regulamento interno que defina objetivamente e pormenorizadamente a forma como decorre o SAAS, como é organizado e como funciona (um regulamento que se deve aplicar a todos os funcionários/as que exerçam funções nesse âmbito).  2- um regulamento de eficácia externa, que deveria definir claramente, entre outras, várias questões como,  > Objetivos do Serviço;  > Os seus Beneficiários e Condições de Acesso;  > Os Rendimentos Elegíveis;  — As Despesas Elegíveis e dedutíveis;
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade da autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada. A sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial.  Consideramos por isso que seriam necessários 2 regulamentos distintos:  1 - um regulamento interno que defina objetivamente e pormenorizadamente a forma como decorre o SAAS, como é organizado e como funciona (um regulamento que se devemblicar a todos os funcionários/as que exerçam funções nesse âmbito).  2- um regulamento de eficácia externa, que deveria definir claramente, entre outras, várias questões como,  > Objetivos do Serviço;  > Os seus Beneficiários e Condições de Acesso;  > As Despesas Elegíveis e dedutíveis;  > As Despesas Elegíveis e dedutíveis;  - O que se considera "rendimento mensal do agregado familiar";
proteção especial dos grupos mais vulneráveis, passando a ser responsabilidade de autarquia de Sobral de Monte Agraço a conjugação de uma resposta de proximidade mais adequada e mais célere com o desenvolvimento de uma ação social mais integrada à sua atuação deverá ser um vetor ainda mais importante no combate à exclusão social, mas ambém de coesão populacional e territorial.  Consideramos por isso que seriam necessários 2 regulamentos distintos:  1 - um regulamento interno que defina objetivamente e pormenorizadamente a forma como decorre o SAAS, como é organizado e como funciona (um regulamento que se deve aplicar a todos os funcionários/as que exerçam funções nesse âmbito).  2- um regulamento de eficácia externa, que deveria definir claramente, entre outras, várias questões como,  > Objetivos do Serviço;  > Os seus Beneficiários e Condições de Acesso;  > Os Rendimentos Elegíveis;  — As Despesas Elegíveis e dedutíveis;



7 g

Como é feito o Requerimento Inicial;
> Casos em que os pedidos podem ser recusados ou terminados;
> Contratualização do Acordo de Inserção;
<ul> <li>Forma de Pagamento dos Apoios e os Deveres dos indivíduos dos agregados;</li> </ul>
> Documentos necessários a apresentar;
> Regras para os cidadãos estrangeiros;
Critérios para o indeferimento das candidaturas, que pode ser efetuado pelo
Presidente ou Vereador com o pelouro;
Qual a modalidade de atendimento permanente
O documento que nos é apresentado tem muitas regras internas para os
funcionários(as), mas é confuso e com poucas regras para o exterior de acesso ac
Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, o que consideramos que pode
prejudicar profundamente a sua execução, a sua eficácia e o seu bom funcionamento.
O PS lamenta que mais uma vez o executivo CDU, sem ter resposta para várias das
questões colocadas no momento da apresentação do documento, no dia 18 de janeiro
não tenha tido a humildade para reconhecer que o Projeto de Regulamento apresentado
não estava bem instruído:
-Não aproveitou qualquer um dos contributos dados;
-Não introduziu qualquer alteração ao documento inicial;
-Desconsiderou completamente os alertas efetuados
Ao contrário, voltou a apresentar o mesmo documento, um documento que será mais um
mau instrumento de trabalho da Câmara Municipal, que levanta muitas e sérias dúvidas
processuais, que impedirão uma apreciação isenta e justa dos processos, numa matéria
tão delicada como as situações de insuficiência económica
Por tudo isto e porque não podemos aprovar um documento mal instruído, que se
apresente com diversas fragilidades, que consideramos graves podendo prejudicar os
seus beneficiários, votamos pela segunda vez contra o projeto de regulamento do SAAS
apresentado pela Câmara Municipal
Sobral de Monte Agraço, 5 de abril de 2023
A Vereadora da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço,
Maria de Fátima Simões Estêvão"
A Sra. Vereadora Carla Alves referiu que foi efetuada uma alteração ao artigo 6.º, tendo sido
introduzido um segundo ponto. Disse que, aquando da discussão do documento, efetivamente
surgiram muitas dúvidas, todavia, não foram formalizadas quaisquer alterações ou sugestões
O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz perguntou se as alterações ao regulamento, no âmbito
do artigo 31.º, serão sempre aprovadas pela Câmara Municipal, tendo a Sra. Vereadora Carla





Alves respondido de forma positiva.
Continuado a sua intervenção, o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse acompanhar
sentido de voto da Sra. Vereadora Fátima Estêvão, apresentando a declaração de voto que
seguir se transcreve:
" <u>Declaração de voto</u>
Regulamento Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de SMA
No quadro da transferência de competências para as autarquias locais, na área social, engloba
SAAS - Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social de pessoas e famílias en
situação de vulnerabilidade social; e operacionalização das competências relativas ao RSI
Rendimento Social de Inserção, no que diz respeito a celebração e acompanhamento dos
contratos de inserção dos seus beneficiários
O município de Sobral de Monte Agraço passa a ter responsabilidades acrescidas, nos
desenvolvimentos de processos e análises para efectivar a atribuição e transferência de apoios
aos mais vulneráveis do nosso concelho
O regulamento deverá traduzir regras claras, eficazes e transversais que não deixem dúvidas
em termos do processo
Somos da opinião que conforme foi discutido em reuniões de câmara municipal este
regulamento antes de ser apresentado como base de trabalho de discussão pública, deveria
ser revisto de forma estrutural. Pois apresenta fragilidades em diversas áreas, por exemplo.
base de cálculo, conceitos, documentação da candidatura, elegibilidade, público alvo, critérios,
RGPD – proteção de dados e política de confidencialidade, entidades escolhidas como
parceiros
No nosso entender o parceiro de excelência seria a Comunidade Vida e Paz que tem um
importante complexo no nosso Concelho
Finalmente e de forma a ser mais percetível, foi mesmo sugerido segregar o documento, em
regulamento interno e regulamento externo
Sobral de Monte Agraço, 05 de Abril de 2023
Vereador da coligação "Juntos Pela Nossa Terra",
Joaquim Biancard Cruz"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 3
votos a favor dos eleitos da CDU e 2 votos contra dos eleitos pelo PS e pela Coligação "Juntos
pela Nossa Terra", aprovar o Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e
Acompanhamento Social (SAAS), anexo à presente deliberação, nos termos e para os efeitos
do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea k) do
número 1, do artigo 33.º, da Lei número 73/2013, de 12 de setembro.
Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Projeto de Poquiamente de





Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), anexo à presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro.

Ш

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
1. OBRAS PARTICULARES
1.1 - Isenção de Taxas – Proc. 45/2022 – Santa Casa da Misericórdia de Sobral de Monte
Agraço
O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Isenção de Taxas – Proc. 45/2022 – Santa Casa da Misericórdia de Sobral de Monte
Agraço
Considerando que:
A) Veio a Santa Casa da Misericórdia, em 21 de março de 2023, requerer a isenção das taxas devidas pelo pedido de informação prévia sobre ampliação de zona técnica no edifício sede da Instituição, sito no Alto de Fetais, em Sobral de Monte Agraço, invocando o facto de sei uma instituição particular de solidariedade social, sendo anteriormente qualificada como uma pessoa coletiva de utilidade pública administrativa, com estatutos aprovados por despacho Ministerial de 23 de abril de 1949, publicado no Diário do Governo, número 100, li Série, de 2 de maio de 1949;
B) Em 21 de março de 2023, foi elaborada competente informação subscrita pela Assistente Técnica da DOUA, Patrícia Teles, nos termos da qual se informa que:
Vem a Santa Casa da Misericórdia de Sobral de Monte Agraço através do requerimento n.º 3120 de 21/03/2023 solicitar a isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas, referente ao pedido de licenciamento de Alterações /Ampliação de zona técnica (caldeira) em Lar sito no Alto dos Fetais, em Sobral de Monte Agraço.
A requerente apresentou para o efeito, declaração do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa a considerá-la instituição particular de solidariedade, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro.  Mais se informa que a Câmara Municipal poderá deliberar em conformidade a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão do alvará de licença construção, referente ao OP n.º 45/2022, considerando que esta entidade se encontra abrangida no âmbito da aplicação do n.º 3 n.º do artigo 9.º do Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas. O Assistente Técnico, assinado, Patrícia Teles"





C) A Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro – Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais
prevê na alínea d), do número 2, do artigo 8.º que "o regulamento que crie taxas municipais
ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade: as isenções e sua
fundamentação", sendo que o artigo 9.º, número 3 do Regulamento Municipal prevê a
possibilidade da isenção de pessoas coletivas de utilidade pública;
D) Na informação melhor identificada na alínea B) da presente proposta, informou em
22/03/2023, o Chefe de Divisão da DOUA, Arq.º Diogo Mata, nos seguintes termos:
"Concordo, ao Sr. Presidente para despacho", tendo o Sr. Presidente despachado, na
mesma data, da seguinte forma: "À próxima reunião de Câmara".
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, tendo presente a informação dos serviços
técnicos da DOUA, bem como, o disposto no artigo 8.º da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro e
do número 3, do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município, delibere isentar a Santa
Casa da Misericórdia de Sobral de Monte Agraço do pagamento das taxas devidas pela
emissão do alvará de licença de construção para ampliação da zona técnica (caldeira) sita no
Alto de Fetais, em Sobral de Monte Agraço - processo número 45/2022, no montante de
€709,44, conforme guia de recebimento que se anexa à presente proposta dela fazendo parte
integrante para os devidos e legais efeitos.
Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2023
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
tendo presente a informação dos serviços técnicos da DOUA, bem como, o disposto no artigo
8.º da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro e do número 3, do artigo 9.º do Regulamento de
Taxas do Município, isentar a Santa Casa da Misericórdia de Sobral de Monte Agraço do
pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de construção para ampliação
da zona técnica (caldeira) sita no Alto de Fetais, em Sobral de Monte Agraço - processo
número 45/2022, no montante de €709,44, conforme guia de recebimento que se anexa à
presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos.
IV
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA
1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
1.1 – Isenção do Pagamento de Taxas – artigo 22.º, número 5 do Regulamento de Taxas
do Município – Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço – "Sobral a Correr".
O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Isenção do Pagamento de Taxas – artigo 22.º, número 5 do Regulamento de Taxas do





Município – Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço – "Sobral a Correr" Considerando que: A) O Regulamento de Taxas do Município de Sobral de Monte Agraço, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente, em 23 e 30 de abril de 2010 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 89, de 07 de maio de B) Em 22 de março de 2023, a Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, veio solicitar a licença para realização de prova desportiva "Grande Prémio de Atletismo Sobral a Correr -Troféu José Manuel Gil Alves", a ter lugar no dia 22 de abril de 2023, tendo sido elaborada a informação, datada de 27 de março, que se anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, onde se refere que nos termos do número 5, do artigo 22.º do citado Regulamento "pode ainda, a Câmara Municipal isentar ou reduzir as taxas devidas pela utilização de imóveis do Município e a ocupação de espaços públicos para fins artísticos e culturais...": C) Na informação melhor identificada na alínea B) da presente proposta, a Chefe de Divisão da DAF, em 28 de março de 2023, emitiu o seguinte parecer: "Ex.mo Senhor Presidente, tendo em consideração o teor da presente informação, proponho o agendamento do pedido em referência para a próxima reunião de Câmara", tendo, na mesma data, o Presidente proferido o seguinte despacho: "Concordo". Propõe-se que: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove a isenção das taxas devidas pela emissão de licenças para realização da prova desportiva "Grande Prémio de Atletismo Sobral a Correr - Troféu José Manuel Gil Alves", no valor total de €21,07, nos termos do artigo 22.º, número 5 do Regulamento de Taxas do Município de Sobral de Monte Agraço. Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2023 O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das taxas devidas pela emissão de licenças para realização da prova desportiva "Grande Prémio de Atletismo Sobral a Correr - Troféu José Manuel Gil Alves", no valor total de €21,07, nos termos do artigo 22.º, número 5 do Regulamento de Taxas do Município de Sobral de Monte Agraço. 1.2 - Atribuição de Subsídio - AMAS - Academia de Música e Artes Sapataria/Sobral de Monte Agraço. O Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta Atribuição de Subsídio – AMAS – Academia de Música e Artes Sapataria/Sobral de Monte





Agraço
Considerando que:
A) Foi elaborada a informação número 1756, de 30 de março de 2023, subscrita pelo Chefe de
Divisão da DECAS, Dr. Nuno Libório, a qual se anexa à presente proposta dela fazendo
parte integrante para os devidos e legais efeitos, onde, grosso modo se refere que a AMAS
– Academia de Música e Artes Sapataria/Sobral de Monte Agraço, tem, ao longo dos últimos
dez anos, promovido a divulgação da cultura musical no Concelho, bem como, ten
desenvolvido um vasto trabalho ao nível da formação;
B) O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município, aprovado pela Câmara Municipal e
pela Assembleia Municipal por deliberações datadas, respetivamente de 18/05/2009 e
26/06/2009 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de Agosto de 2009.
estabelece as condições para atribuição de subsídios pelo Município;
C) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal
deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,
nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos
termos do disposto nas alíneas o), p) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei número
75/2013, de 12 de setembro;
D) Na informação melhor identificada na alínea A) da presente proposta, o Presidente, em 30
de março de 2023, proferiu o seguinte despacho: "Concordo, à próxima reunião de Câmara".
Propõe-se que:
1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir à AMAS – Academia de
Música e Artes Sapataria/Sobral de Monte Agraço, o subsídio de €2.500,00 (dois mil e
quinhentos euros), nos termos do disposto nas alíneas o), p) e u), do número 1, do artigo 33.º,
da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, como comparticipação das despesas da
Associação na divulgação da cultura musical no Concelho
2 - A atribuição dos subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e
compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo
Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2023
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
O Sr. Presidente em exercício referiu que a AMAS - Academia de Música e Artes
Sapataria/Sobral de Monte Agraço recentemente celebrou 10 anos de atividade, trilhando um
caminho de promoção cultural do Concelho e proporcionando magníficos concertos, estando
sempre disponível para colaborar com a Autarquia e demais entidades, sendo um associação
que sabe trilhar o caminho e aproveitar as oportunidades
A Sra. Vereadora Fátima Estêvão disse ter bastante consideração pelas pessoas que dirigem a
academia, a qual desenvolveu nestes 10 anos, um trabalho de grande competência,





Coi	ntrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Monte Agraço Futebol Clube
	oposta
	Sr. Presidente em exercício apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
	Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Monte Agraço Futebol Clube.
	imentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo
	s deliberou, que a atribuição dos subsídios carece, nos termos da lei, de prévia
	despesas da Associação na divulgação da cultura musical no Concelho.
	nero 1, do artigo 33.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, como comparticipação
	€2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), nos termos do disposto nas alíneas o), p) e u), do
	buir à AMAS – Academia de Música e Artes Sapataria/Sobral de Monte Agraço, o subsídio
	l <b>iberação:</b> A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
	raço
	ovar o Voto de Louvor à AMAS – Academia de Música e Artes Sapataria/Sobral de Monte
De	liberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
	jeto cultural."
toa	os quantos constituem os seus órgãos sociais e que de alguma forma participam neste
de	Louvor à AMAS – Academia de Música e Artes da Sapataria/Sobral de Monte Agraço e a
Câ	mara Municipal de Sobral de Monte Agraço, reunida a 05 de abril de 2023, aprova um Voto
cul	tural da população; pela formação humana, moral e intelectual dos seus associados, a
	la importância desta Associação para o concelho; pela forma como estimula o interesse
dis	ponibilidade para colaborar nas mais diversas iniciativas
	dições. Uma associação de grande proatividade, que sempre tem demonstrado tota
тı	isical no Concelho, proporcionando magníficas apresentações públicas, concertos e
inig	gualável no ensino da música e dança, bem como na promoção e divulgação da cultura
	lebrando recentemente 10 anos de atividade, a AMAS tem vindo a trilhar um caminho
atı	ual designação de AMAS
	março de 2013, como Escola de Música da Sapataria, tendo a 15 março 2018 passado a
	AMAS – Academia de Música e Artes da Sapataria/Sobral de Monte Agraço, foi fundada a r
	oto de Louvor
	Música e Artes Sapataria/Sobral de Monte Agraço, o qual a seguir se transcreve:
	Sr. Presidente em exercício propôs a aprovação de um voto de louvor à AMAS – Academia
со	m o seu apoio incondicional
	e faz a diferença e que muito lhe agrada que exista no Concelho, podendo sempre conta
	m uma grande proatividade e que sabe aproveitar as oportunidades, em suma, uma entidade
	Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que esta é sem dúvida uma grande associação
pr	omovendo a cultura no e do Concelho, assim como contribuído para a formação dos jovens



到力

## Considerando que:

A) Os princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa (CRP), em
particular, o artigo 79.º, quando refere: «Todos têm o direito à cultura física e ao desporto»
devem ser desenvolvidos e implementados através de políticas concretas que os
evidenciem e ponham em prática;
B) As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no
incremento da prática desportiva, sendo que para a prossecução dos seus objetivos
necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de
atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos;
C) O Município de Sobral de Monte Agraço reconhece que a promoção e o apoio ao desporto
se consubstanciam na criação de condições da prática desportiva que passem pelo
investimento da Autarquia nas diversas obras de construção, recuperação ou manutenção e
nas ações e eventos de dinamização da atividade física e desportiva, desenvolvidas pelos
clubes e associações;
D) O apoio ao associativismo desportivo se justifica plenamente para a concretização do
princípio constitucional do desporto para todos, sendo as autarquias locais as que se
encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e
apoio de um verdadeiro acesso à prática desportiva;
E) Foi definido como um dos objetivos da Câmara Municipal o apoio às entidades sem fins
lucrativos que atuem na área desportiva, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para
suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva e de
beneficiação ou requalificação de infraestruturas desportivas ou sociais já existentes;
F) As atribuições das autarquias no âmbito do apoio à promoção desportiva, encontram-se
previstas na alínea f), do número 2, do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que
aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o
regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para
as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas
autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades
intermunicipais e nas freguesias e, ainda, o regime jurídico do associativismo autárquico,
sendo certo que, o regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por
entidades públicas, assenta nas previsões da Lei 5/2007, de 16/01 – Lei de Bases da
Atividade Física e do Desporto, concretamente no seu artigo 46.º, e ainda alínea d), do
número 1, do artigo 3.º, do Decreto-lei 273/2009, de 01/10, na sua atual redação, o qual
definiu o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivos;
G) O Monte Agraço Futebol Clube, através do e-mail datado de 30 de março de 2023 veio
solicitar a atribuição de um subsídio e a assinatura do Contrato-Programa para a época





desportiva 2022/2023;	
H) O Monte Agraço Futebol Clube, é uma associação sem fins lucrativos, cujo objeto con	siste
na promoção da educação física e cultural dos seus associados, assim como a prátic	a de
jogos desportivos, tem a sua atividade desportiva no concelho de Sobral de Monte Agra	ço e
tem contribuído, através de práticas várias, para o seu incremento;	
I) A atividade associativa do Monte Agraço Futebol Clube, assume-se assim, como	de
interesse para o concelho, porquanto contribui de forma significativa para	) (
desenvolvimento, promoção e dinamização da prática desportiva, assumindo	
importante função social e comunitária;	
J) Nos termos do disposto na alínea f), do número 2, do artigo 23.º e da alínea u), do número 2.	nerc
1, do artigo 33.°, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Munic	
"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra	-
interesse para o município", o que no caso presente deverá reverter a forma de Contr	
programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme estabelece o artigo 46.º da Lei 5/2	
de 16 de janeiro, que aprova o regime jurídico da Lei de Bases da Atividade Física e	
Desporto e alínea d), do número 1, do artigo 3.º, do Decreto-lei 273/2009, de 01 de outu	
na sua atual redação, o qual definiu o Regime Jurídico dos Contratos-Programa	
Desenvolvimento Desportivos;	
K) Foi elaborada a informação número 3597, de 31 de março de 2023, subscrita pelo Chefe	— ∂ de
Divisão da DECAS, Dr. Nuno Libório, a qual, faz parte integrante da presente proposta p	ara
os devidos e legais efeitos e onde, grosso modo, se propõe a aprovação do cont	
programa de desenvolvimento desportivo, para a época desportiva 2022/2023, com u	
responsabilidade de financiamento municipal no valor de €33.250,00;	
L) No documento externo melhor identificada na alínea K) da presente proposta, recal	u o
despacho datado de 31/03/2023, proferido pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente nos termos	
qual se determinou: "Concordo. À DAF para agendamento na próxima reunião de Câmara	
Propõe-se que:	
1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere aprovar a atribuição de	um
subsídio no montante de €33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta euros), ao Mo	nte
Agraço Futebol Clube, no âmbito da atividade por si prosseguida, nos termos do disposto	
alínea f), do número 2, do artigo 23.º e da alínea o), do número 1, do artigo 33.º, da Lei núm	ero
75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, o esta	

das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias e, ainda, o regime jurídico do





associativismo autárquico, o que faz de acordo com as condições do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, elaborado de acordo com o disposto no artigo 46.º, da Lei 5/2007. de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e alínea d), do número 1, do artigo 3.º, do Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação, o qual definiu o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivos. 2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere aprovar a minuta do contratoprograma de desenvolvimento desportivo, elaborado de acordo com o disposto no Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro, anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. Sobral de Monte Agraço, 31 de março de 2023 \_ O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" O Sr. Presidente em exercício referiu que o Monte Agraço Futebol Clube desenvolve uma atividade de grande envolvimento social no Concelho, assegurando uma atividade regular em todos os escalões de futebol juvenil (145 atletas). Referiu que desenvolvem, ainda, outras práticas desportivas, nomeadamente, futebol sénior, atletismo, estando ainda a ser equacionada a prática de uma nova modalidade: voleibol. Salientou que a atividade do Monte Agraço Futebol Clube acarreta uma grande logística a fim de assegurar a participação dos atletas nas diversas atividades, contando assim com o apoio de 18 técnicos. A Sra. Vereadora Fátima Estêvão saudou o Monte Agraço Futebol Clube pela persistência e trabalho altruísta desenvolvido, referindo que esta instituição é uma segunda casa para muitos jovens. Disse que, à semelhança do ano transato, gostava de registar o facto de a proposta estar a ser apresentada de forma tardia, devendo, na sua opinião, ser presente mais cedo em reunião de Câmara, pois desta forma também o apoio chegará mais cedo à entidade. Perguntou, ainda, se está previsto mais algum apoio para auxiliar a referida entidade de forma a colmatar as falhas verificadas aquando da vistoria ao pavilhão. O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que o Monte Agraço Futebol Clube é um clube emblemático do Concelho e que, à semelhança da AMAS - Academia de Música e Artes Sapataria/Sobral de Monte Agraço, eleva o nome do Sobral, o que é de louvar e agradecer. Referiu que deve ser feito um esforço para que os apoios possam ser prestados mais cedo e pagos de forma atempada, perguntando se a verba inerente ao último contrato-programa já tinha sido disponibilizada. Ainda sobre o Monte Agraço Futebol Clube, perguntou de que modo a Autarquia poderia ajudar o clube no âmbito de algumas intervenções necessárias nos balneários e na substituição da relva sintética do campo de jogos. O Sr. Presidente em exercício referiu que o contrato-programa em causa visa apoiar e garantir a prática desportiva, porém, podiam ser equacionados outros apoios para outras questões.





Disse que também gostaria que esta matéria fosse agendada de forma mais atempada, porém, o clube não apresentou a documentação necessária mais cedo. A propósito da relva sintética, disse que efetivamente o relvado necessita de uma intervenção, havendo intenção da Autarquia efetuar uma exploração ao mercado. Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta euros), ao Monte Agraço Futebol Clube, no âmbito da atividade por si prosseguida, nos termos do disposto na alínea f), do número 2, do artigo 23.º e da alínea o), do número 1, do artigo 33.°, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico da autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias e, ainda, o regime jurídico do associativismo autárquico, o que faz de acordo com as condições do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo à presente deliberação e dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, elaborado de acordo com o disposto no artigo 46.º, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e alínea d), do número 1, do artigo 3.º, do Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação, o qual definiu o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivos. Deliberou, ainda, aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, elaborado de acordo com o disposto no Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro, anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO** 1. Outros assuntos de interesse do Município. O Sr. Presidente em exercício informou que no dia seguinte, no período da tarde, será dada tolerância do ponto aos trabalhadores da Autarquia, sendo que alguns serviços irão estar a funcionar, mas estes trabalhadores irão usufruir da tolerância num outro momento. Deu conhecimento de uma comunicação da Associação Popular a dar conta da receção de correspondência da Segurança Social, datada de 07 de março de 2023, a informar que foi aprovado o projeto de execução, no âmbito do PARES 2.0, e autorizada a abertura de procedimento para adjudicação da empreitada, com o preço base € 954.887,92 e um prazo de execução de 540 dias. Na mesma comunicação, informaram ainda que foi recebida uma segunda mensagem, relativa ao PARES 2.0 e PARES 3.0, a transmitir que, para as entidades

beneficiárias, com candidaturas aprovadas, não seria obrigatório o envio antecipado nem a



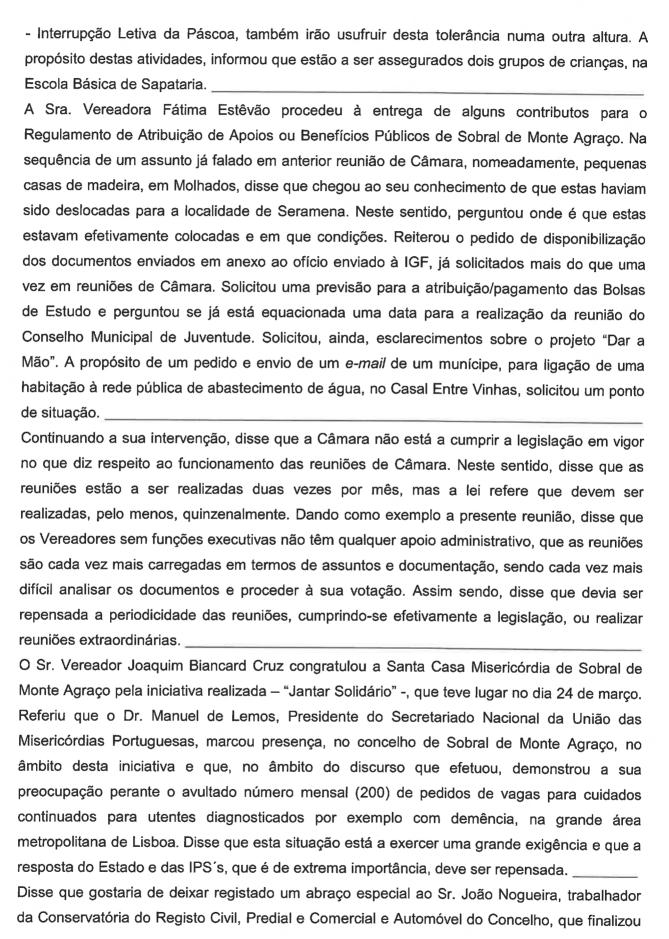


aprovação por parte da Segurança Social da documentação inerente ao procedimento précontratual e ao projeto de execução, podendo desta forma as entidades darem início à execução física da candidatura e proceder ao processo de adjudicação. Neste sentido, disse que, se numa primeira fase houve um enorme rigor, no presente, nada parecia ser necessário. Deu, também, conhecimento de uma notificação da Valorsul, datada de 31 de março de 2023, a informar sobre a atualização da tarifa municipal para o ano de 2023. Neste sentido, referiu que o valor atual de €35,30/tonelada foi atualizado para €42,14/tonelada, um aumento que terá retroativos ao mês de janeiro, levando assim à necessidade de se proceder a um acerto de contas. Informou que, no dia 13 de abril, realizar-se-á uma sessão de esclarecimentos, pelas 11h, no Auditório Municipal, denominada "PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (DLBC Baixo Oeste)", sendo esta dinamizada pela Leader Oeste. Distribuiu pelo executivo o novo folheto/mapa turístico alusivo à Rota Histórica das Linhas de Torres. Informou que têm sido realizadas várias atividades culturais - leituras, lançamento de livros, encontro com autores -, assim como dinamizadas várias iniciativas no Cineteatro. Informou que a pintura do edifício do cineteatro está a desenvolver-se a um bom ritmo, assim como as intervenções nos espaços adjacentes - Julgados de Paz e Associação de Cultura e Recreio de 13 de setembro de 1913 -, referindo que os trabalhos seguintes terão lugar no edifício dos Paços do Concelho. Continuando a sua intervenção, disse que o programa inerente às comemorações do 25 de Abril já foi divulgado, sendo este muito diversificado e contando, à semelhança dos outros anos, com a colaboração de várias associações e das Juntas de Freguesia. Informou que os serviços estão a organizar mais um certame da Festa do Pão. Por último, referiu que foi rececionada uma denúncia sobre deposição ilegal de terras, na zona de Casais de São Martinho, estando o Serviço de Fiscalização a par da situação, assim como o SEPNA - Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente, que já foi devidamente informado. A Sra. Vereadora Carla Alves, a propósito do novo folheto das Linhas de Torres, referiu que o mesmo já foi divulgado na Holanda, por ocasião da sua integração na comitiva do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, na visita a Middelburg, nos Países Baixos, no âmbito do programa Erasmus e no seguimento da visita da delegação neerlandesa ao Concelho, em março de 2022. Referiu que foram visitadas as instalações e equipamentos da Escola Profissional SCALDA, nas localidades de Middelburg, Terneuzen e Vlissigen, tendo também havido uma reunião com o Presidente da Câmara de Middelburg e

com a Vereadora da Educação de Middelburg. Referiu, ainda, que esta foi uma semana bastante rica, destacando a grande diversificação de cursos profissionais existentes nesta escola profissional. Ainda no âmbito da tolerância de ponto concedida aos trabalhadores, referiu que os funcionários afetos à dinamização das atividades de Animação e Apoio à Família











a sua carreira pública, passando à fase de aposentação, no dia 01 de abril. Disse que também gostaria de deixar um abraço direcionado ao Sr. Amílcar Leitão, a quem já propôs a atribuição de medalha de grau de ouro do Concelho, desde 2014, por todo o trabalho realizado em prol do Concelho e, sendo possível, com o novo regulamento agora em vigor, a mesma até podia ter lugar já no próximo feriado municipal, desejando-lhe as rápidas melhoras. Relativamente ao NLI - Núcleo Local de Inserção, disse que, na sua opinião, a integração da Comunidade Vida e Paz, como parceiro no referido núcleo, será uma mais-valia. Solicitou um ponto de situação sobre a reunião a realizar com a APEAVES a fim de tentar ultrapassar as reclamações/constrangimentos existentes, numa perspetiva de diálogo concertado entre as partes. Para além da sessão extraordinária do 25 de Abril, perguntou quando terá lugar a sessão ordinária do órgão deliberativo e quando será apresentada a Prestação de Contas 2022. No âmbito da denúncia efetuada (deposição ilegal de terras), perguntou se efetivamente a situação estava licenciada, tendo o Sr. Chefe de Divisão da DOUA, Arq.º Diogo Mata. respondido que não. Continuando a sua intervenção, o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz solicitou, também, um ponto de situação sobre o pedido de abastecimento de água para o Casal Entre Vinhas. Congratulou o Município pelo folheto alusivo à Rota das Linhas de Torres, referindo que o mesmo tem uma grande valência didática, para as diversas gerações. A Sra. Vereadora Fátima Estêvão perguntou de que forma a informação sobre o PARES 2.0 e PARES 3.0 chegou à Autarquia. O Sr. Presidente em exercício, respondendo à questão colocada, referiu que a Associação Popular, enquanto parceiro, deu conhecimento à Autarquia das comunicações enviadas pela Segurança Social. Informou que a sessão ordinária do órgão deliberativo terá lugar no dia 28 de abril e que a Prestação de Contas relativa ao ano de 2022 será presente na próxima reunião de Câmara. Relativamente às casas de madeira, referiu que os serviços estão a acompanhar o processo. Quanto à atribuição das Bolsas de Estudo e à reunião do Conselho Municipal de Juventude, disse que os serviços estavam a agilizar os procedimentos necessários. Por último, referiu que o projeto "Dar a Mão", consiste num projeto dinamizado em parceria com a Santa Casa da Misericórdia, tendo passado a palavra à Sra. Vereadora Carla Alves. A Sra. Vereadora Carla Alves informou que o Projeto "Dar a Mão" surgiu no âmbito do Projeto Banco de Ajudas Técnicas e do trabalho realizado em parceria com o Centro de Saúde e a Santa Casa da Misericórdia de Sobral de Monte Agraço. Referiu que o Banco de Ajudas Técnicas consiste na cedência de ajudas técnicas, a título de empréstimo para pessoas do Concelho ou a título de aluguer para pessoas fora do Concelho. Contudo, tendo sido verificadas outras necessidades, referiu que o mesmo evoluiu para o Projeto "Dar a Mão", o qual, para além de continuar a assegurar as valências já mencionadas, visa também apoiar





financeiramente pequenas adaptações em residências, tratamentos dentários, aquisição de óculos, entre outros. O Sr. Presidente em exercício reiterou que documentos estratégicos serão enviados com a antecedência possível. Referiu que também para aqueles que estão em funções não é fácil, atendendo a todo o trabalho que é necessário realizar para chegar a um documento final, dando como exemplo a Estratégia Local de Habitação, sendo que os serviços têm de continuar a assegurar todo o trabalho inerente às competências próprias da Autarquia e adaptar-se às novas incumbências que têm vindo a ser descentralizadas, existindo efetivamente uma sobrecarga de trabalho. Relativamente à questão do Casal Entre vinhas, referiu que para abastecer a habitação em causa será necessário proceder à construção de um ramal com alguma extensão, porém, no momento, não tinha muito mais informações sobre o assunto. Quanto à periodicidade das reuniões de Câmara, disse que a calendarização para o presente ano já estava aprovada, mas que ficava registada a intervenção da Sra. Vereadora Fátima Estêvão. Disse que também esteve presente no Jantar Solidário, promovido pela Santa Casa da Misericórdia, referindo que de facto o discurso do Dr. Manuel de Lemos foi muito atual, assertivo e com uma tónica de preocupação no que diz respeito a ausência de resposta em termos de saúde mental, sendo os utentes enviados para casas de repouso, que acabam por se substituir a outras entidades. Neste sentido, saudou o trabalho realizado pelas Misericórdias e a Santa Casa da Misericórdia pela organização da iniciativa. Referiu que a Autarquia tem estado sempre disponível para estabelecer diálogo com a APEAVES, aguardando-se o agendamento de uma nova reunião. Desejou as melhoras do Sr. Amílcar Leitão, fazendo votos de que possa voltar à normalidade o mais depressa possível. Corroborou as palavras do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, saudando o Sr. João Nogueira, designadamente, um trabalhador da função pública que sempre demostrou disponibilidade para ajudar. A Sra. Vereadora Carla Alves informou que o processo de atribuição de Bolsas de Estudo se encontra na fase final e que a reunião do Conselho Municipal de Juventude está a ser preparada, sendo comunicada a data, assim que for efetivamente agendada a reunião. A Sra. Vereadora Fátima Estêvão, ainda sobre as casas de madeira, perguntou se as mesmas estão habitadas e que diligências foram efetuadas pelos serviços. A propósito da iniciativa promovida pela Santa Casa da Misericórdia, perguntou se foi enviado convite a todo o executivo camarário. O Sr. Presidente em exercício referiu que o Sr. Presidente recebeu um convite para participar no Jantar Solidário e que, na impossibilidade deste comparecer, esteve presente em sua substituição. Referiu, ainda, que a Sra. Vereadora Carla Alves marcou presença enquanto Vereadora da Ação Social. O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz esclareceu que esteve presente no Jantar Solidário na



qualidade de Irmao da Santa Casa.
O Sr. Presidente em exercício, ainda sobre as casas de madeira, disse que foram colocadas 10
infraestruturas numa zona de reserva ecológica, tendo os serviços sinalizado a situação e
efetuado as diligências necessárias. Posteriormente, as casas foram todas retiradas estando
agora a aparecer em zonas urbanas, reiterando que os serviços estão a acompanhar o
processo.
Com a anuência do Sr. Presidente em exercício, o Chefe de Divisão da DOUA, Arq.º Diogo
Mata, referiu que foi levantado auto de contraordenação e o processo encaminhado para o
jurista que presta apoio à Autarquia a fim de ser efetuada a devida notificação
A Sra. Vereadora Fátima Estêvão demonstrou a sua preocupação perante a possibilidade das
habitações estarem a ser habitadas sem as devidas condições, referindo que a Autarquia deve
prevenir este tipo de situação para posteriormente não ser confrontada com denúncias e
situações de pessoas a viverem em condições desumanas.
O Sr. Presidente em exercício disse que a Autarquia efetuou as diligências necessárias,
estando o processo a decorrer os trâmites necessários. Disse, ainda, que o flagelo que se
verifica no momento, em termos habitacionais, está a influenciar este tipo de situação, sendo
lamentável
VI
ABERTURA AO PÚBLICO
Seguidamente a reunião foi aberta ao público
Estava presente a Sra. Leonor Santos que, em virtude de ter entregado nos serviços uma
petição e até ao momento não ter obtido qualquer comunicação, solicitou a prestação de uma
resposta oficial por escrito
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta
nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de
setembro, com vista à sua executoriedade imediata
E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente em exercício deu por encerrada a reunião às 21
horas, para constar se lavrou a presente ata que eu Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite
redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente em exercício
O Vice - Presidente e Presidente em exercício:
A Secretária: